

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o povo"



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ

INDICATIVO	Nº <u>8</u> /2021
AUTORIA	Vereador ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
DESTINO	Prefeito Municipal de Campos Sales, Exmo. Sr. João Luiz Lima Santos; e Secretário Municipal de Administração e Finanças, Exmo. Sr. Carlos Davis Marques Fernandes

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 19/02/2021

PRESIDENTE

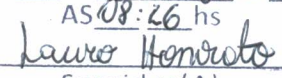
INDICA AO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, EXMO. SR. JOÃO LUIZ LIMA SANTOS; E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SR. CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES, QUE OBSERVEM E DEEM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 121 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C A LEI MUNICIPAL Nº. 98, DE 03 DE MARÇO DE 1995.

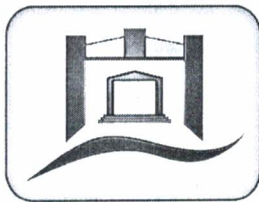
ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, Vereador com assento nesta Casa de Leis, no uso das atribuições legais e regimentais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 115 do Regimento Interno c/c art. 48 da LOM, vem mui respeitosamente perante V. Exas., **INDICAR** ao Prefeito Municipal de Campos Sales, Exmo. Sr. João Juiz Lima Santos; e ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Exmo. Sr. Carlos Davis Marques Fernandes, **que observem e deem cumprimento ao disposto no art. 121 da Lei Orgânica do Município c/c Lei Municipal nº. 98, de 03 de Março de 1995 (cópia anexa).**

Assim, solicito o apoio dos Nobres Edis desta Casa Legislativa para a aprovação deste INDICATIVO.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Campos Sales, 08 de Janeiro de 2021.


ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 14 DE Jan DE 2021
AS 08:26 hs

Servidor(A)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
“União e Compromisso com o povo”



JUSTIFICATIVA

A publicidade dos atos administrativos, bem como das normas em geral, deve ser efetivada por meio do competente Diário Oficial, como determina nossa Lei Orgânica, em seu art. 121 c/c a Lei Municipal nº. 98, de 03 de Março de 1995.

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 19/02/2021

PRESIDENTE

Art. 121. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão oficial e, não havendo este, em órgão da imprensa local ou no sítio eletrônico do Município ou da Câmara Municipal.

Art. 1º da Lei Municipal nº. 98/1995: Fica instituído, como meio de publicação das normas e atos dos Poderes Públicos Municipais, o DIÁRIO OFICIAL de Campos Sales.

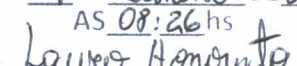
É fato público e notório que, apesar de devidamente criado por Lei Municipal, tão importante instrumento não vem sendo utilizado pelas Administrações Municipais, o que causa relevante insegurança jurídica, pois as publicações oficiais estão sendo realizadas apenas no site da Prefeitura Municipal, e de forma aleatória e desorganizada, muitas vezes, com datas retroativas, o que inclusive gerou a abertura de procedimentos investigatórios no Ministério Público do Estado do Ceará.

A publicação do Diário Oficial do Município deve contemplar todos os atos administrativos, de todas as secretarias municipais, do gabinete do prefeito e da câmara municipal, bem como dos demais órgãos municipais, a exemplo da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Especial do Concurso Público, entre outros.

Por tudo o acima exposto, rogo aos nobres edis do parlamento campossalense que aprovelem a presente matéria.

Campos Sales (CE), 12 de Janeiro de 2021.


ROBSON DE ANDRADE MIRANDA
Vereador

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 14 DE Janeiro DE 2021
AS 08:26 hs

Servidor(A)



ADMINISTRAÇÃO
CAMPOS SALES TEM FUTURO

LEI Nº 098

Câmara Municipal de Campos Sales
APROVADO
EM 19/02/2021
[Assinatura]
PRESIDENTE

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E/ EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE ...

LEI:

Art. 1º - Fica instituído, como meio de publicação das normas e atos dos Poderes Públicos Municipais, o DIÁRIO OFICIAL de Campos Sales.

Art. 2º - Os serviços de publicidade e divulgação serão realizados pela Secretaria de Administração Municipal, cuja regulamentação será feita através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - As despesas para a implementação // correrão por conta da dotação orçamentária do vigente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMPOS SALES, 03 de Março de 1995.

[Assinatura]
FRANCISCO DE PAULA FORTALEZA

PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 14 DE Jan DE 2021
AS 08:26 hs
[Assinatura]
Servidor(A)

Nº DE INSCRIÇÃO NO CGF
06.920288-4

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Travessa 10 de Novembro, 190 - Centro

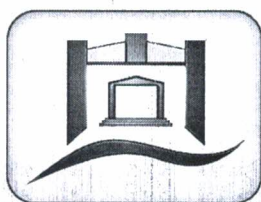
CAMPOS SALES - CE - CEP 63.150-000

C. G. C. 12.466.462/0001-88

RECEBIDO

EM 03/03 / 1995

[Assinatura]
RESPONSÁVEL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Ed. Antônio Alves Cavalcante
24ª Legislatura / Biênio 2021-2022
"União e Compromisso com o Povo"



VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA SOBRE O INDICATIVO Nº 8/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ROBSON DE ANDRADE MIRANDA, INDICANDO AO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, EXMO. SR. JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, E AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SR. CARLOS DAVIS MARQUES FERNANDES, QUE OBSERVEM E DEEM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 121 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO C/C A LEI MUNICIPAL Nº 98, DE 03 DE MARÇO DE 1995.

NOMES	A FAVOR	CONTRA	ABSTEVE-SE	AUSENTE
1. ANTONIO LUIZ DO SANTOS NETO				X
2. ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	X			
3. CEZAR CALS ANDRADE COSTA	X			
4. ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR				X
5. JOSÉ ANTONIO LEITE	X			
6. JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	X			
7. JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	X			
8. JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA				
9. MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	X			
10. ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	X			
11. VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	X			

COMPOSIÇÃO DOS VEREADORES		
Nº	NOME	ASSINATURA
1.	ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO	
2.	ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS	
3.	CEZAR CALS ANDRADE COSTA	
4.	ELZA MARIA DA SILVA NUNES DE ALENCAR	
5.	JOSÉ ANTONIO LEITE	
6.	JOSÉ ARY DE SOUZA SOLANO FEITOSA	José Ary de Souza Solano Feitosa
7.	JOSÉ FELIPE DE LIMA ALVES	José Felipe de Lima Alves
8.	JOSÉ JENILTON AQUINO COSTA	
9.	MORGANA KELLY BEZERRA FORTALEZA	
10.	ROBSON DE ANDRADE MIRANDA	Robson de Andrade Miranda
11.	VALMIR LÚCIO DE ALENCAR JÚNIOR	VALMIR LUCIO DE ALENCAR JUNIOR

Câmara Municipal de Campos Sales
 APROVADO
 EM 19/09/2021